



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – CSL/SINFRA

AVISO

A. CONDIÇÕES GERAIS:

1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, por meio do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 01/2025 – GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (D.O.E.) em 10 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, **incisos I e II e § 3º** da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir tendo em vista o que consta do Processo nº. 2025.530101.01857– SINFRA, de 22 de outubro de 2025, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL (WEB) DESTINADA À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NAS MODALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DISPENSA ELETRÔNICA, LEILÃO ELETRÔNICO E CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A licitação será realizada pelo regime de execução empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

3.2. O critério de julgamento adotado será menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados, com base na presente licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária	53101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA;
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0411	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade	4457	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Unidade Gestora	530101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Subação	003710	OUTRAS DESPESAS -PESSOA JURÍDICA (003710)
Natureza da Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Item da Despesa	39021	ASSINATURA E ACESSO DE SISTEMAS VIA WEB
Fonte de Recursos	1500000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 5.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 5.1.4.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074-220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 5.1.5.** A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Maranhão), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

5.2. Qualificação Social, Trabalhista e Fiscal:

- 5.2.1.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 5.2.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2.3.** Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de inabilitação.
- 5.2.4.** Declaração da licitante de que, caso vencedora, contratará mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme Decreto Estadual nº 38.908/2024 de 08 de março de 2024.
- 5.2.5.** A licitante deve declarar que a empresa cumpre reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme art. 63, IV da Lei 14.133/21.
- 5.2.6.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 5.2.7.** Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.
- 5.2.8.** Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.2.9.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.2.10.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 5.2.11.** Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 5.2.12.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 5.2.13.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 5.2.13.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 5.2.13, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 5.2.14.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.

5.2.15. Quando a prova de regularidade de que trata o item 5.2.14, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.3.2. É obrigatório que o interessado comprove a capacidade técnica necessária para a implementação do sistema, estando este completamente parametrizado com a lei 14.133, inclusive quanto a possibilidade de inversão de fases de licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital:

6.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

7.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.1.6. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.1.7.** Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 7.1.8.** Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 7.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 7.1.10.** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- 7.1.11.** Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 7.1.12.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 8.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.
- 8.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.
- 8.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- 8.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Entregar e testar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 9.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 9.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 9.7.** Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 9.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 10.1.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 10.2.** No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 10.3.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação e/ou desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 10.4.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 10.5.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela SINFRA ou em comum acordo entre as partes, em conformidade com disposições dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6.** Este Edital está à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> e seus anexos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (PEN DRIVE). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com.
- 11.** Integram o presente Edital, independente de transcrição:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Resumo da Carta Proposta
- ANEXO III** - Declaração de Pessoa Jurídica;
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO V** - Minuta do Contrato;

São Luís (MA), XX de XXXXX de 202X.

Vicente Diogo Soares Júnios
Presidente da CSL/SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/202X – CSL/SINFRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A **Secretaria de Estado da Infraestrutura do Maranhão – SINFRA**, com fins de instruir processo para contratação de empresa especializada para **fornecimento e licenciamento de plataforma digital (web) destinada à realização de licitações e procedimentos auxiliares** nas modalidades **Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico e Credenciamento Eletrônico**, incluindo os serviços de implantação, suporte e manutenção, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (TR)

1.2 Descrição dos Materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MESES	VALOR
01	Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico.	Licença	01	12	R\$ 62.000,00

1.3 Trata-se de **serviço de licenciamento de software como serviço (SaaS)** para uso institucional, não configurado como bem ou serviço de luxo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021. O serviço não envolve aquisição de bens permanentes e será acessado remotamente pela Administração;

1.4 O valor total estimado da contratação será definido com base em **pesquisa de mercado** junto a fornecedores de plataformas de licitações eletrônicas, observando a **instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021** e a legislação aplicável. O orçamento estimado, elaborado a partir de três cotações obtidas junto a empresas do ramo, será anexado ao processo de contratação.

1.5 O licitante deverá ofertar **valor global** pela licença anual da plataforma, bem como informar detalhadamente as **características técnicas** da solução oferecida.

1.6 A solução ofertada não poderá ser substituída por outra sem prévia anuência do **Fiscal do Contrato**, mediante justificativa formal e demonstração de equivalência técnica.

2. DA MODALIDADE

2.1 A contratação dar-se-á por **dispensa de licitação com disputa**, nos termos do **art. 75, incisos I e II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra nos limites legais. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 serão **preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.2 O certame será julgado pelo critério de menor preço global, em formato eletrônico, observando-se a forma e os prazos estabelecidos no regulamento da SINFRMA/MA para dispensas com disputa.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.1 A contratação pelo menor preço global assegura que o orçamento destinado à aquisição da plataforma digital seja utilizado de forma eficiente, maximizando os recursos disponíveis para a modernização das licitações e compras da SINFRMA/MA.

3.2 A disputa de preços permite a participação de diversos fornecedores especializados, fomentando competição saudável e garantindo **transparência** ao processo de contratação. Assim, a Administração obtém condições de preço e qualidade mais vantajosas, evitando práticas anticompetitivas e superfaturamentos.

3.3 A opção pelo menor preço global está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a economicidade como princípio basilar da contratação pública. O uso de plataforma eletrônica, integrado ao PNCP, atende às recomendações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** e às orientações dos órgãos de controle, que estimulam a adoção de soluções tecnológicas para dar celeridade e segurança aos processos.

3.4 A estimativa de preços será formada a partir de pesquisa de mercado realizada com plataformas públicas e privadas de licitações, bem como consulta ao Banco de Preços e outros sistemas oficiais, assegurando que os valores praticados sejam compatíveis com os do mercado.

3.5 A contratação por menor preço global não compromete a qualidade do serviço, pois as especificações do sistema exigem que todas as plataformas ofertadas atendam a requisitos técnicos rigorosos, incluindo integrações, auditabilidade, segurança e conformidade com a LGPD.

3.6 Ao adotar o menor preço global, a SINFRMA/MA reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a gestão prudente dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A promulgação da **Lei nº 14.133/2021** estabeleceu novos procedimentos e exigiu a adoção do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** para registro e divulgação das licitações. A ausência de plataforma integrada para condução de pregões eletrônicos, concorrências, dispensas, leilões e credenciamentos compromete a eficiência, transparência e conformidade desses processos.

4.2 O modelo atual baseia-se em sistemas distintos e em etapas manuais, com riscos de erros operacionais, retrabalhos e falta de rastreabilidade. A contratação de plataforma única permitirá **padronização de fluxos, unificação de banco de dados, geração automática de documentos, redução de custos administrativos e ampliação do controle interno e externo** sobre as contratações.

4.3A solução deve operar em conformidade com as normas de segurança da informação, permitindo integração com o PNCP, com a Plataforma TransfereGov (quando aplicável) e com o sistema de gestão (ERP) utilizado pela SINFRMA/MA. Assim, as fases do processo ficam integradas, garantindo economicidade e transparência.

4.4 O art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, faculta aos entes federativos a utilização de sistemas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

eletrônicos de mercado desde que integrados ao PNCP. Além disso, o § 3º do art. 75 estabelece que as dispensas em razão do valor devem ser precedidas de divulgação e recebimento de propostas para selecionar a mais vantajosa. A contratação em questão, portanto, tem respaldo legal e visa dar efetividade às diretrizes de governança digital e de modernização da gestão pública.

4.5 Em razão da necessidade de dotar a Administração de ferramentas modernas, interoperáveis e seguras para conduzir os processos de contratação pública, considera-se essencial a contratação de **plataforma digital de licitações** pelo menor preço global, mediante dispensa de licitação com disputa, garantidos os princípios da economicidade e eficiência.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1.1. **5.1** Quanto aos valores contratados, faz-se necessário comprovar que os preços ofertados nesta contratação, são justos conforme custos unitários apostos no Relatório emitido conforme custos unitários médios apostos na pesquisa de mercado realizada junto às empresas especializadas no fornecimento do determinado objeto, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, atrelada à Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

6.1 O art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 49 da Lei nº 14.133/2021 dispõem sobre a reserva de lotes para micro e pequenas empresas. Todavia, considerando a **complexidade técnica** desta contratação, que exige expertise específica em desenvolvimento e manutenção de plataformas de licitações eletrônicas, verifica-se que a exclusividade para ME, EPP ou MEI pode restringir a competitividade e inviabilizar a participação de empresas habilitadas.

6.2 Assim, este TR **não estabelece lotes exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital. A ausência de reserva específica encontra respaldo no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que admite exceção quando não houver viabilidade técnica ou econômica para a divisão em lotes.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Cabe ao Fiscal Administrativo

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.2 Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b)** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste Contrato, bem como das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- c)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d)** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- f)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de reajustes, caso haja a previsão;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da empresa CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- i)** Sempre que se verificar a ocorrência de danos no funcionamento do software da CONTRATANTE, motivada em decorrência da execução dos serviços, deverá tomar todas as providências junto à CONTRATADA, para a sua plena restauração;
- j)** Não poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração dos serviços propostos, de que resultem em acréscimo ou diminuição dos valores inicialmente contratados, salvo com prévia concordância da Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/SINFRA;
- k)** Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- l)** Serão imputados à FISCALIZAÇÃO os ônus financeiros decorrentes das falhas apuradas na execução do objeto deste Contrato, que não forem comunicadas em tempo hábil à Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/SINFRA.

7.3 Cabe ao Gestor do Contrato

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 A contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma, com todos os módulos em pleno funcionamento, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da ordem de serviço. O treinamento dos usuários e a configuração inicial do sistema deverão ocorrer dentro desse prazo.

8.2 A disponibilização do sistema não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas de qualidade ou desconformidades com as especificações técnicas. Qualquer irregularidade detectada deverá ser corrigida prontamente, sem ônus adicional para a Administração.

8.3 A disponibilização do serviço deverá ser acompanhada da emissão de nota fiscal/fatura com a descrição do período de licenciamento e dos serviços prestados, para fins de liquidação da despesa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 A simples disponibilização da plataforma não implica sua aceitação definitiva. O recebimento provisório ocorrerá após a implantação inicial, para verificação de conformidade com as especificações deste TR e da proposta da contratada. O recebimento definitivo será formalizado após a homologação técnica e funcional, a ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

10.2 A plataforma deverá operar em nuvem, em ambiente seguro, com criptografia, autenticidade e trilha de auditoria de todos os atos, apresentando plena integração com o PNCP e, quando aplicável, com o TransfereGov. Serão rejeitadas soluções que apresentem incompatibilidades com a legislação ou não atendam às especificações deste TR.

10.3 O treinamento inicial e o suporte contínuo são requisitos essenciais. A contratada deverá comprovar a capacitação dos usuários e apresentar manuais e materiais de apoio, como condição para aceitação definitiva.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

12.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

12.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

12.7.4 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

12.7.5 Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.7.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – **SINFRA/MA**, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - **ASPLAN**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

15.2 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

15.4 Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

15.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

15.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.

15.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar e testar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

16.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.5 Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

16.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

16.7 Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

16.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

16.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante.

17.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

17.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18. SETOR DEMANDANTE

Elaboração e Validação/Gestor da Unidade demandante:

Quintina Silva Nogueira

Equipe de Planejamento – SINFR/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Matrícula: 00842521

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

Jairo Gusmão Matos Filho
Equipe de Planejamento – SINFRA/MA

Matrícula: **00874787-03**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA

ANEXO II

RESUMO DA CARTA PROPOSTA

Ref.: Proposta de Preços **DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: **DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA**

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO- CSL

Ref: **DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA**

_____, na qualidade de representante legal da
Empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos dos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº. 11.304/2020, que até a data de entrega dos envelopes,
nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

DISPENSA Nº. XXX/202X – CSL/SINFRA

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.530101.05755 – SINFRA
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº...../2025 – UGCC/SINFRA

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL (WEB) DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS**, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 34 de 30 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal Sr., brasileiro, (est. Civil), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de **R E S O L V E M** celebrar o presente **Contrato**, decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pelos termos do **art. 75, incisos I e II e § 3º da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL (WEB) DESTINADA À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NAS MODALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DISPENSA ELETRÔNICA, LEILÃO ELETRÔNICO E CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, conforme as especificações do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	MESES	VALOR
01	Sistema digital (web) como meio de realização de licitações, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico	Licença	01	12	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXX (_____)**, referente aos serviços especificados na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** do contrato é de **01(um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2025, na classificação abaixo e conforme **NE nº**/2025 datado no dia ____/____/____.

UNID. ORÇAMENTARIA	53101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	26	Transportes
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0411	Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE	4457	Administração na Unidade
UNIDADE GESTORA	530101	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SUBAÇÃO	0003710	OUTRAS DESPESAS – PESSOA JURIDICA (003710)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.9.0.39	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica
ITEM DA DESPESA	39021	Assinatura e Acesso de Sistemas Via Web
FONTE DE RECURSOS	1500000000	Recursos Não Vinculados De Impostos
HISTÓRICO	contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema digital (web) destinado à operacionalização de procedimentos licitatórios eletrônicos, a serem utilizados no âmbito da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão – SINFRA	

PARÁGRAFO ÚNICO A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SINFRA/MA, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASPLAN

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

5.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

5.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

5.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

5.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.7.4 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

5.7.5 Outros que sejam necessários para a realização do certame.

5.7.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLAUSULA SEXTA – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 A simples disponibilização da plataforma não implica sua aceitação definitiva. O recebimento provisório ocorrerá após a implantação inicial, para verificação de conformidade com as especificações deste TR e da proposta da contratada. O recebimento definitivo será formalizado após a homologação técnica e funcional, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 A plataforma deverá operar em nuvem, em ambiente seguro, com criptografia, autenticidade e trilha de auditoria de todos os atos, apresentando plena integração com o PNCP e, quando aplicável, com o TransfereGov. Serão rejeitadas soluções que apresentem incompatibilidades com a legislação ou não atendam às especificações deste TR.

6.3 O treinamento inicial e o suporte contínuo são requisitos essenciais. A contratada deverá comprovar a capacitação dos usuários e apresentar manuais e materiais de apoio, como condição para aceitação definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

- a) Entregar e testar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato.
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Fiscal Administrativo

- a)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

9.2 Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato:

- a)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas à CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- b)** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições deste Contrato, bem como das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;
- c)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d)** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- f)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de reajustes, caso haja a previsão;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da empresa CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;
- i)** Sempre que se verificar a ocorrência de danos no funcionamento do software da CONTRATANTE, motivada em decorrência da execução dos serviços, deverá tomar todas as providências junto à CONTRATADA, para a sua plena restauração;
- j)** Não poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração dos serviços propostos, de que resultem em acréscimo ou diminuição dos valores inicialmente contratados, salvo com prévia concordância da Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/SINFRA;
- k)** Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- l)** Serão imputados à FISCALIZAÇÃO os ônus financeiros decorrentes das falhas apuradas na execução do objeto deste Contrato, que não forem comunicadas em tempo hábil à Unidade Gestora de Atividades Meio – UGAM/SINFRA.

9.3 Cabe ao Gestor do Contrato

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021:

10.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 14.133/21.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Termo de Referência, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto;
- d) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade **CONTRATADA**.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

São Luís/MA, em XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MANUTA